

QUARTA | 28/05/2025
EDIÇÃO 884
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 497, DE 27 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei Complementar nº 15|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

DISPÕE _____ SOBRE
REENQUADRAMENTO DE GRAU
E CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reenquadrado, do Grau 3 para o Grau 7 do Anexo V - Escala de Vencimento Padrão - Cargos Efetivos - o cargo, de provimento efetivo, de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, com jornada de 40 horas semanais, alterando-se nos mesmos termos o Anexo I da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008.

Art. 2º Fica o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, autorizado a promover a revisão da remuneração dos profissionais no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, com lotação e que trabalhem direta e exclusivamente ligados aos serviços de saúde que estão sendo realizados vinculados ao Município da Estância Turística de Tupã, respeitado o limite estabelecido no nesta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam criados 3 (três) cargos de Farmacêutico, que passam a integrar o Anexo I - Quadro de Pessoal - Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 140 de 04.04.2008.

Art. 4º Ficam criados 10 (dez) cargos de Atendente que passam a integrar o Anexo I - Quadro de Pessoal - Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 140 de 04.04.2008.

Art. 5º Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 485, de 30.12.2024 para estabelecer, como requisito exigido para nomeação dos cargos de Assessor de Assuntos Distritais Universo, Assessor de Assuntos Distritais Varpa e Assessor de Assuntos Distritais Parnaso, formação em ensino fundamental, médio ou técnico.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município -

DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.353, DE 27 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 36|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 9º E
16 DA LEI LOCAL Nº 4.514, DE
19 DE OUTUBRO DE 2010, QUE
IMPLANTA E DISCIPLINA O
SISTEMA _____ DE
ESTACIONAMENTO ROTATIVO
REGULAMENTADO (“ZONA
AZUL”) NA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 4.514, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º É isento do pagamento estabelecido para os fins desta Lei, o estacionamento de veículos:

IX - pertencentes ou ocupados por pessoas idosas, nos termos do Estatuto do Idoso, e/ou pessoas autistas, devidamente identificados e em vagas devidamente sinalizadas.

Art. 2º O artigo 16 da Lei Municipal nº 4.514, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16 A gestão, operação, manutenção e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser realizadas:

I - diretamente pela Administração Direta do Município de Tupã;

II - através de concessão administrativa a pessoa jurídica de direito privado, mediante realização de processo de licitação, observadas as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º A concessão do serviço será firmada pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, desde que atendidas as condições contratuais e o interesse público.

§ 2º As receitas obtidas com o Sistema deverão ser utilizadas prioritariamente para:

I - melhoramentos na infraestrutura viária;

II - projetos de mobilidade urbana sustentável;

III - Fundo Social de Solidariedade do Município de Tupã, na forma da Lei nº 2.604, de 13 de novembro de 1984.

§ 3º Além das exigências contidas nesta Lei, o Edital também conterà a obrigação da permissionária de apresentar, a cada mês, à Secretaria Municipal de Governo, a relação de pessoal regularmente remunerado para a execução de serviços no Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado.

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 4.514, de 19 de outubro



de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A validade do “bilhete de estacionamento” será de 1 (uma) hora, ainda que em locais diversos, e a fixação do seu valor e as correções posteriores serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, não podendo ultrapassar o teto de 3% (três por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM. [NR]

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.359, DE 27 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 56|2025 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1393, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1393, de 22 de junho de 1967, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A letra obedecerá aos versos que constituem o Anexo I dessa emenda, sem repetição de nenhuma estrofe e de maneira contínua.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ANEXO I

Hino de Tupã - SP

Terra do Índio Bravio

Onde é o céu sempre anil

Que não esquece o bravo gentio

E marcha em progresso impávido febril

Teu solo abriga a riqueza

Cidade de enlevos mil

És bem exemplo dessa pujança e grandeza

Das terras do meu Brasil

Tupã! Tupã! Tupã!

Tupã! Tupã! Tupã!

És paulista e altaneira

És cidade hospitaleira

E és da Pátria a Canaã

Teu povo laborioso

Tem ao trabalho devoção

E quer que o nosso Brasil glorioso

Seja entre as outras uma grande nação

Em tuas plagas prazenteiro

Vive o estrangeiro como irmão

És um exemplo que damos para o mundo inteiro

De amor e de união

LEI Nº 5.360, DE 27 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 57|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BANCO DIGIMAI S.A. OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, CARTÃO CONSIGNADO E CARTÃO BENEFÍCIOS A SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a empresa **Banco Digimais S.A.** (CNPJ 92.874.270/0001-40), instituição de serviços financeiros com endereço comercial na Rua Arizona, 1.426 - 9º andar - Brooklin - CEP 04567-003 - São Paulo, Capital, **para a disponibilização de empréstimos consignados, cartão consignado e cartão benefícios ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenientes constarão do contrato de convênio empresarial aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pelo **Banco Digimais S.A.**, que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e condições do assinado contrato de adesão.

Art. 3º O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações ulteriores.

Parágrafo único. O **Banco Digimais S.A.** encaminhará

ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado.

Art. 4º No âmbito de sua competente autonomia, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a regulamentação julgada conveniente para deferir a adesão do seu Quadro de Servidores sob as condições e os efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.361, DE 27 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 58|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

PRORROGA, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, APROVADO PELA LEI Nº 4.745, DE 09 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 4.745, de 09 de junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.362, DE 27 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 59|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JÚLIO RODRIGUES, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM RAZÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA DEPUTADA CARLA MORANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 250.000,00 (cento e vinte mil reais) na Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, objetivando à **execução das obras de reforma da Praça Júlio Rodrigues**, nesta cidade.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, decorrentes da liberação de Emenda Parlamentar formalizada pela Deputada Carla Morando/PSDB-SP, com a inclusão e identificação de ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

15.451.1501.1450.0000 - Construção , Melhorias s/ou Reforma de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR



Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.187, DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 219/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.394/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Credenciamento nº 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 - Processo nº 219/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.394/2025 como Gestor de Contrato, FREDY MARTINELLI RODRIGUES (RG nº 7.547.668-X) e como Fiscal do Contrato FLÁVIA SEGURA CONVENTO (RG nº 35.098.906-0), da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 26 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.188, DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 (COM INVERSÃO DE FASES) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8.574/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2025 (Com Inversão de Fases) - Processo Licitatório nº 217/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.574/2025 como Gestor de Contrato, PAULA CARNEIRO GONÇALVES (RG nº 30.994.629-3) e como Fiscal do Contrato REGINA OSIPOV (RG nº 23.504.530-5), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 26 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.189, DE 27 DE MAIO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8.769/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2025 - Processo Licitatório nº 221/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.769/2025 como Gestor de Contrato, PAULO VICTOR GUERRA GONÇALVES (RG nº 41.974.629-8) e como Fiscal do Contrato GABRIEL CUNHA SALUM (RG nº 30.826.181-1), da Secretaria Municipal de Administração, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 27 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR



Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.190, DE 27 DE MAIO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8.798/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 223/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.798/2025 como Gestor de Contrato, LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI (RG nº 43.719.757-8) e como Fiscal do Contrato LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN (RG nº 63.268.681-9), da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 26/05/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA CICLOVIA, COM PASSEIO LATERAL, NA ESTRADA VICINAL ROMÃO LOPES MARTINS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO FEDERAL ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 950246/2023/MCIDADES/CAIXA, MINISTÉRIO DAS CIDADES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 30/05/2025 às 09h00min do dia 09/07/2025. O edital e seus anexos encontram-se



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****EXTRATO****Contrato n°** 03/2024**Aditamento n°** 02/2025**Processo n°** 633/2025**Parecer Jurídico:** 23/05/2025**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**Contratada:** Elevadores Atlas Schindler S/A**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores do Legislativo.**Valor:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensal e totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) anual.**Vigência:** 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.**Data:** 23/05/2025**Órgão:** Poder Legislativo**Unidade:** Câmara Municipal**Dotação Orçamentária:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Conta:** 17**Marcos Rogério Gasparetto**
Presidente